



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA

Ao PL 164/2019 que "Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal."

Suprima-se o §1º do art. 12, renumerando-se os demais, referente ao PL em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Para que se evite interpretação equivocada quanto ao alcance do parágrafo suprimido que dispõe: Fica garantida a gratuidade de todos os serviços de saúde referidos nesta Lei. O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre a atenção integral à saúde, universal e gratuita, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurado atendimento personalizado à pessoa com deficiência.

Brasília, 22 de abril de 2020.

IOLANDO ALMEIDA
DEPUTADO DISTRITAL



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 22/04/2020, às 17:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0101346** Código CRC: **9F73028F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br